



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 620 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 01 DE 02

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FÁTIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 031/GP/22, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Altera a composição de membros do Comitê Municipal do FIS - Fundo de Investimento Social de Fátima do Sul, constante no Decreto nº. 026/GP/21, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº. 026/GP/21, de 18 de fevereiro de 2021, em razão da indicação de novo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. A composição dos Membros do Comitê Municipal do FIS - Fundo de Investimento Social de Fátima do Sul, que se refere aos representantes da área governamental e não governamental, passa a vigorar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **ROSEMARY DE FÁTIMA GOMES MATOZO GONÇALVES**

Suplente: Meiryslaine Guirandelli de Albuquerque da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Titular: **WILIAN JOSÉ DOS SANTOS**

Suplente: Thais Marques Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **MARCELO MACÁRIO DA SILVA**

Suplente: Cícero Alessandro de Souza

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ROTARY CLUB

Titular: **RODRIGO MARRONI**

Suplente: Rosângela Fior

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS:

Titular: **RENATO PEREIRA**

Suplente: Ailton Rodrigues Bairros

LOJA MAÇÔNICA TIRADENTES:

Titular: **MOACIR ALCARAZ HIDALGO**

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê compreenderá o período de 02 anos, tendo como termo inicial a data de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Os trabalhos dos membros deste Comitê serão considerados relevantes, e não implicará em ônus para o município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 032/GP/22, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Altera a composição dos Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Fátima do Sul, constante no Decreto nº. 030/GP/21, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº. 030/GP/21, de 1º de março de 2021, em razão da indicação de novo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. A composição dos Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse social de Fátima do Sul, nomeada através do Decreto nº. 030/GP/21, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a alteração contida neste Decreto, que altera a representação da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Rosemary de Fátima Gomes Matozo Gonçalves**
Suplente: *Meiryslaine Guirandelli de Albuquerque da Silva*

b)- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

Titular: **Erimá Pereira da Costa Catenacci**
Suplente: *João Pedro Santos Souza*

c) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

Titular: **Camila Oliveira Ferreira**
Suplente: *Pâmela Nandara Tonhão Arruda*

d) – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: **Aline Pereira da Silva**
Suplente: *Seila Borba Garcia Vieira*

e) -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Fábio Franco Aiala**
Suplente: *Thais Marques Cavalcante*

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

– IGREJA EVANGÉLICA

Titular: **Antonio Diogo Garcia de Souza**
Suplente: *Weligton de Oliveira Pisano*

–IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Titular: **Amanda Silva Palma**
Suplente: *Ronaldo Argueiro Vilhalva*

–ROTARY CLUB

Titular: **Eduardo Manfroí Anacleto**
Suplente: *Celso Kazuo Nasuo*

–ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DOS YPÊS

Titular: **Vladimir Alves Queiroz**
Suplente:

–SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SIMTED

Titular: **Oswaldo Vieira dos Santos**
Suplente: *Magno Oliveira da Silva*

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros compreenderá o período de 02 anos, tendo como termo inicial a data de 1º de março de 2021.

Art. 3º. Os trabalhos dos membros deste Conselho serão considerados relevantes e não implicarão em ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 097, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar o descumprimento do contrato administrativo n.º 91, de 10 de novembro de 2021 pela empresa Taquion Obras de Infraestrutura Ltda. e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no uso da atribuição prevista no art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica; CONSIDERANDO que o Município de Fátima do Sul celebrou o contrato administrativo n.º 91, de 10 de novembro de 2021 com a empresa TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. cujo objeto é a obra de construção de parque urbano de uso e atividade náutica pesqueira;

CONSIDERANDO que o prazo para a realização dessa obra é de 8 (oito) meses contados a partir da Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO que a inércia da TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. em iniciar a referida obra ensejou a notificação extrajudicial de 16 de fevereiro de 2022, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação;

CONSIDERANDO que o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, e o o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento constituem hipóteses de rescisão do contrato administrativo (art. 78, incisos I, II, III, e IV, da Lei n.º 8.666/1993);

CONSIDERANDO que essas situações acarretam a rescisão do contrato administrativo nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na conclusão da obra de construção de parque urbano de uso e atividade náutica pesqueira para o lazer e o turismo no Município de Fátima do Sul;

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 91, de 10 de novembro de 2021, parece se revelar a medida adequada diante do caso concreto;

RESOLVE instaurar processo administrativo para apurar o descumprimento do contrato administrativo n.º 91/2021 pela empresa Taquion Obras de Infraestrutura Ltda. em relação ao art. 78, incisos I, II, III, e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Designo a Comissão de Processo Administrativo a ser integrada pelos servidores públicos ANTONIO FRANCISCO DIAS, Procurador Jurídico, na função de Presidente; DARLENE MARIA MULLER CIRIACO, Engenheira Civil, na função de 1ª Secretária; e JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS, Professora, na função de 2ª Secretária.

Os membros da Comissão de Processo Administrativo podem requisitar recursos materiais e humanos para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando dispensados de cumprimento de ponto. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, em 18 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal